



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 27/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA: PREÂMBULO:

1.1. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura de Coronel Macedo-SP, o procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, em epígrafe, por solicitação do Coordenador do Gabinete do Prefeito – Sr. André Aparecido da Cruz.

1.2. DO TIPO E DA BASE LEGAL: A presente licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** com **REGIME DE EXECUÇÃO TIPO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** e se processará em conformidade com este edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06 no que couber.

1.3. LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E ABERTURA: Sala da Comissão Permanente de Licitações – Avenida Castelo Branco nº 333, centro, Coronel Macedo-SP.

1.4. DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: Os envelopes “**HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA**” deverão ser entregues no Departamento de Licitações até às 09:00 do dia **13/02/2020**. Os trabalhos de abertura dos envelopes de documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo fixado acima, em ato público.

1.5. A PREFEITURA não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Departamento de Licitações.

1.6. Os ANEXOS: Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os ANEXOS:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Proposta;
- III- Memorial Descritivo;
- IV - Projeto;
- V- Modelo de Procuração;
- VI- Declaração de cumprimento dos requisitos da Licitação;
- VII- Declaração – Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal
- VIII - Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.
- IX - Minuta do Contrato;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116
Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP
E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO LOCAL

1.1. A sessão de processamento da licitação será realizada na sala do Departamento de Licitações e Contratos do Paço Municipal localizada na Rua Presidente Castelo Branco, 333 - Centro, nesta cidade de CoroneL Macedo, às **13h00 HORAS DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2020** e será conduzida pela Comissão de Licitação nomeada através da Portaria nº 04 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: A RETIRADA DO EDITAL E DEMAIS PROCEDIMENTOS:

2.1. As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site www.coronelmacedo.sp.gov.br ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Município, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br ou pelo telefone (14) 3767.1222. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

2.3. A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo no Setor de Protocolos desta Prefeitura Municipal, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

2.4. A impugnação do edital deverá ser dirigida à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, indicando o número da Modalidade Licitatória, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

2.5. No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VISITA TÉCNICA:

3.1. A visita técnica para conhecimento pleno do local de execução dos serviços objeto da licitação é de **caráter facultativo**. Caso o licitante demonstre interesse na realização da visita técnica deverá agendar antecipadamente até o dia anterior previsto para a entrega da proposta, junto ao Departamento do Meio Ambiente **pelo telefone (14) 3767.1284**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



CLÁUSULA QUARTA: DO REGIME DA CONTRATAÇÃO e do FUNDAMENTO JURIDICO:

4.1. O Procedimento Licitatório na Modalidade Tomada de Preço será processado sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, e tem fundamento jurídico na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e pelas disposições deste Edital e pelo modelo do Termo de Contrato em anexo.

CLÁUSULA QUINTA - DO CADASTRAMENTO:

5.1. As Empresas interessadas em participar no certame licitatório que não estejam com a inscrição cadastral válida no registro de fornecedores da Prefeitura, nos termos do § 2º do art. 22 da 8.666/93, deve fazer o cadastro no prazo até o **dia 10/02/2020**.

CLÁUSULA SEXTA - DO OBJETO:

6.1. “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRIAGEM, PRENSAGEM, BENEFICIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS SECOS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS”, conforme especificações dispostas no Anexo I – **TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DE REFERÊNCIA E DO ORÇAMENTO:

7.1 . DO VALOR:

7.1.1. Para a contratação do objeto é previsto o valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, pelo período de doze (12) meses.

7.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.2.1. As despesas com a execução do objeto deste Edital serão empenhadas e pagas através da seguinte Dotação Orçamentária:

02.00.00 – Poder Executivo;

02.05.00 – Depto. da Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

02.05.01 – Depto. da Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

18.541.0007.2.030 – Manutenção da Gestão Ambiental do Município

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 185 – Recursos Próprios

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O prazo contratual será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado de acordo art. 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



CLÁUSULA NONA - DA PARTICIPAÇÃO:

9.1. PODERÃO PARTICIPAR:

9.1.1. Poderão participar do certame as Empresas do Ramo de atuação que esteja ligada ao objeto e que preencham as exigências de credenciamento constantes deste Edital.

9.1.2. As Empresas do ramo devidamente inscritas no Cadastro de Licitantes do Município com certificado de Cadastro válido na data da abertura desta Licitação e as não cadastradas que efetuarem o cadastramento até o 3º dia anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS:

9.2.1. As declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em Geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

9.2.2. De quem estiver em processo de recuperação judicial ou falência;

9.2.3. Das suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaporanga e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

9.2.4. Sob a forma de consórcio, nos casos em que prevê o Art. 9º, inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DO PROCEDIMENTO:

10.1. Iniciada a abertura dos envelopes, não será admitida qualquer retificação que possa influenciar no seu julgamento, nem admitido à licitação de proponente retardatário.

10.2. No dia, horário e local indicado no preâmbulo do Edital, em sessão pública, a Comissão Especial de Licitação, procederá ao recebimento dos Envelopes e em seguida efetuará a abertura do Envelope nº 01 – DOCUMENTOS - HABILITAÇÃO.

10.3. Nas sessões públicas, o licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

10.4. No caso de representação, a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que o habilita a representar o licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos Envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



10.4.1. Se o portador dos Envelopes do licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto no subitem **10.3** deste edital, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

10.5. O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR UM DOS SEGUINTE MEIOS:

10.5.1. Instrumento público de **procuração** com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor, acompanhado de um documento que contenha foto do credenciado.

10.5.2. Instrumento particular de procuração com firma reconhecida, nos moldes do **Anexo V** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima e dos documentos de eleição de seus administradores.

10.5.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores, portando documento com foto.

10.5.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

10.5.5. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ENVIADAS ABERTAS, POR INTERNET.

10.5.6. Nesta mesma sessão, a critério da Comissão Permanente de Licitações, poderão ser analisados os documentos contidos no Envelope nº 01 - DOCUMENTOS - HABILITAÇÃO e anunciado o resultado da habilitação ou designado dia e hora certos para a divulgação.

10.6. Uma vez proferido o resultado da Habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será procedida a abertura dos Envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO, dos participantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados, verificados e rubricados pelos membros da Comissão e participantes presentes.

10.7. Das reuniões realizadas para a abertura dos Envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas Atas circunstanciadas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA HABILITAÇÃO:

11.1. FORA DOS ENVELOPES:

11.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar declaração conforme modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital visando ao exercício do direito de

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronei Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



preferência e fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal, e apresentada, preferencialmente, **FORA** dos Envelopes nº 01 (HABILITAÇÃO) e nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL).

11.2. DENTRO DO ENVELOPE 01 -“HABILITAÇÃO”

11.2.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia simples acompanhada do original para serem autenticados e devem estar **dentro** do **ENVELOPE "01"** devidamente lacrado, deste constando, em sua parte externa, a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

ENVELOPE Nº 01 - “HABILITAÇÃO”
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRIAGEM, PENSAGEM, BENEFICIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS SECOS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS”,

11.2.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO prevista no art. 27 da Lei nº 8.666/93):

- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação técnica;
- c) Qualificação econômico-financeira;
- d) Regularidade fiscal e trabalhista;

11.2.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei nº 8.666/93):

- a. Registro empresarial na Junta Comercial, **no caso** de empresário individual.
- b. Ato constitutivo, estatuto **ou** contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Documento com foto (original ou copia autenticada) dos sócios/proprietário da empresa.

11.2.4. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA (art. 29 da Lei nº 8.666/93):

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **e/ou** Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



- c. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT **ou** Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

11.2.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei n.º 8.666/93):

11.2.5.1. Certidão Negativa de Falência, insolvência, Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

OBS: Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente em plena vigor e cumprimento pela licitante. (SUMULA nº50 TCE/SP).

11.2.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

11.2.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente, mediante apresentação de no mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em papel timbrado da empresa emitente e com carimbo da mesma, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível em características, quantidade e prazo com o objeto constante deste Edital.

11.2.7. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

11.2.7.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme **Anexo VII** deste Edital, atestando que:

11.2.7.2. Que a empresa atende todos os requisitos da presente Licitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

11.2.7.3. Nos termos do Inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;

11.2.7.4. Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. **Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município de Coronel Macedo.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



11.2.8. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

11.2.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.2.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da homologação do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

11.2.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório em questão.

11.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

11.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

11.3.2. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4. O LICITANTE SERÁ INABILITADO QUANDO:

11.4.1. Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;

11.4.2. Algum documento apresentar falha não sanável na sessão;

11.4.3 A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PROPOSTAS - ABERTURA E JULGAMENTO

12.1. AS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1.1. Devem seguir o modelo (**Anexo II**) e ser apresentados em envelope lacrado, deste constando, em sua parte externa, a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – CoroneL Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRIAGEM, PENSAGEM, BENEFICIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS SECOS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS”,

12.1.2. No julgamento das propostas, serão levados em conta os critérios fixados no Artigo 44 da Lei nº 8.666/93 e atualizações posteriores e da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas atualizações no que couber.

12.1.3. A proposta propriamente dita, que deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel timbrado da empresa licitante, datada, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismo deverão constar:

- a. Razão social da proponente, com CNPJ/MF e endereço completo;
- b. Designação do número desta licitação;
- c. Descrição do objeto;
- d. Valor em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso,
- e. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua entrega;
- f. Indicação da Conta corrente jurídica, para fins de futuros pagamentos.
- g. Dados do responsável pela assinatura do contrato (Nome completo, CPF, RG, Endereço completo, data de nascimento, telefone).

Obs.: Em caso de indicação de outra instituição financeira à que não seja instituição Financeira oficial (Banco do Brasil), Ficará a cargo da empresa licitante possíveis encargos e despesas decorrentes de transferências Bancárias, que serão retidas na fonte, por serem consideradas como despesas impróprias a serem realizadas pelo órgão público conforme instrução do TCE-SP.

12.1.4. No montante proposto pela licitante deverão estar incluídos todos os custos operacionais e/ou de componentes e/ou materiais de sua atividade e/ou os tributos que eventualmente se façam devidos. “Paz e Prosperidade”

12.1.5. No caso de discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá por extenso.

12.2. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **27 de fevereiro de 2020 às 13:00** horas, no Departamento de Licitações, situado à Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Centro – Coronei Macedo-SP.

12.2.1. No julgamento das propostas, serão levados em conta os critérios fixados no Artigo 44 da Lei nº 8.666/93 e atualização, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e atualizações da Lei Complementar 155/2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronei Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



12.2.2. Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital ou que apresentarem preços com valor global superior ao estabelecido no item **6** do Termo de Referência (**Anexo I**), ou manifestadamente inexequíveis (art. 48, inciso II § 1º alíneas “a” e “b”, Lei 8.666/93).

12.3. Será considerado vencedor quem oferecer **O MENOR PREÇO GLOBAL e ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.**

12.4. Em igualdade de condições e respeitada à preferência, em caso de empate de duas ou mais propostas, será realizado sorteio nos termos do disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12.5. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

12.5.1. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput): Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (LC nº 123, art. 44, §1º).

12.5.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência.

12.5.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor proposta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

12.5.4. Uma vez exercido o direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas a proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será realizado até o 30º dia após entrega da Nota fiscal.

13.2. Na Nota Fiscal deverão ser discriminados os valores correspondentes aos serviços prestados, mencionar o número da licitação e do contrato, e os dados da conta para depósito.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116
Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronei Macedo - SP
E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



13.3. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

13.4. A PREFEITURA MUNICIPAL reserva-se no direito de reter na fonte o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos termos da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração do termo de contrato, cuja minuta integra este Edital (**Anexo IX**).

14.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos ou com vencimento próximo, este Departamento de Licitação verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2. O adjudicatário deverá assinar (presencialmente ou por meio de assinatura digital ou por reconhecimento de firma por autenticidade) o instrumento de contrato, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.3. Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresa e empresa de pequeno porte.

a. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

"Paz e Prosperidade"

14.1.4. Quando o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

14.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronei Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



14.3. A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade do objeto contratado, no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado, exceto: (i) quando a irregularidade for de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor ou (ii) se for de maior complexidade ser fixado prazo maior.

14.4. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Dos atos da Administração Pública decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, caberão os recursos previstos no artigo 109 da citada Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, desde que por escrito, fundamentado e devidamente protocolado, dirigido à Comissão de Licitação, por intermédio da que praticou o ato recorrido.

15.2. A publicidade e a intimação dos licitantes quanto aos atos e fases do presente certame serão realizadas por meio da imprensa oficial (Diário Oficial do Município) de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANCÕES

16.1. Pela inexecução total ou parcial:

- a. Advertência por escrito;
- b. Multa contratual de 20% do Valor global do contrato;
- c. Demais penalidades previstas no item 10.3.

16.2. Pelo atraso injustificado na execução do cronograma dos serviços:

- a. Advertência por escrito;
- b. Multa diária de 0,33% referente ao valor global do contrato;
- c. Demais penalidades previstas no item 10.3.

16.3. Demais penalidades:

- a. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05(cinco) anos;
- b. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

CLAUSULA DECIMA SETIMA – GESTOR DO CONTRATO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116
Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP
E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



17.1. Fica designado como Gestor deste Contrato o **Sr. Joaquim Antônio Pereira Neto**, lotado no cargo de Chefe do Departamento de Agropecuária.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A entidade/órgão se reserva o direito de anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, na forma do Artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e demais atualizações.

18.2. Fica facultado à Municipalidade recusar todas as propostas, caso julgue conveniente fazê-lo.

18.3. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da licitadora, Prefeitura Municipal de CoroneL Macedo, situada à Rua Presidente Castelo Branco, 333, Centro, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, até 01 (um) dia antes da abertura dos Envelopes. Fone: (14) 3767.1222 ou e-mail: licitação@coronelmacedo.sp.gov.br.

18.4. Esclarecimentos de ordem técnica relacionadas ao objeto deverão ser encaminhados ao setor do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de CoroneL Macedo em atenção do Sr. **Joaquim Antônio Pereira Neto** através de requerimento através de comparecimento pessoal ou por e-mail: meioambiente@coronelmacedo.sp.gov.br

18.5. Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos através do site: www.coronelmacedo.sp.gov.br

Fica eleito o foro da comarca de Taquarituba/SP, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes desta licitação.

GOVERNO MUNICIPAL
CORONEL MACEDO

CoroneL Macedo, 24 de janeiro de 2020.

"Juntos construindo o presente e o futuro"

"Paz e Prosperidade"

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – CoroneL Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



ANEXO - I
TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRIAGEM, PENSAGEM, BENEFICIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS SECOS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS”.

1. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** Contratação de empresa do ramo que atenda especificamente a prestação de serviços de triagem, pensamento, beneficiamento e que dê destinação final (comercialização) de resíduos sólidos urbanos secos reutilizáveis e recicláveis, coletados pelos servidores municipais, com utilização do prédio e equipamento da Prefeitura (contratante).

2. **OBJETIVO:** Reduzir os impactos negativos concernentes aos resíduos sólidos, propiciando o retorno ao setor produtivo como matéria prima e atenuando a pressão sobre os recursos naturais, a fim de evitar que os resíduos sólidos urbanos secos reutilizáveis e recicláveis sejam descartados no aterro sanitário e outros locais, como praças, rios, matas, etc., comprometendo negativamente os diferentes sistemas ambientais.

3. **DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:**

I. Realizar o recebimento, a triagem e a pensagem do material reciclável coletados de segunda à sexta-feira, exceto feriados;

II. Separar manualmente os materiais recicláveis segundo as suas características de cada composição (matéria-prima);

III. Segregar e armazenar os materiais recicláveis adequadamente, promovendo sua retirada do local de forma a garantir a qualidade de segurança das pessoas e sanitária do espaço;

IV. A seleção e a triagem do material reciclável devem ser feita dentro do barracão coberto;

V. Dar destinação final (comercialização) ao material reciclável coletados, enviando às unidades de tratamento e/ou disposição ambientalmente adequada, homologada pelo sistema de gestão da qualidade (CADRI) (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronei Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



- VI. Operar com organização completa, independente e sem vínculo com a CONTRATANTE, executando o serviço, com pessoal próprio, devidamente habilitado para execução de suas tarefas. Em caso de contratação de empregados, deve obedecer a legislação civil, trabalhista e previdenciária, com as devidas anotações e recolhimentos;
- VII. A contratada devesa disponibilizar de uma equipe mínima de 02 (duas) pessoas, sejam sócios ou empregados. Exigir e fazer cumprir a obrigatoriedade da utilização de uniformes e EPIs por parte dos empregados/funcionários no exercício de sua função;
- VIII. Assumir a responsabilidade penal, civil, administrativa e trabalhista, por ações decorrentes da execução do objeto deste processo;
- IX. Cuida e zelar pelo local (imóvel-barracão) mantendo limpo e higienizado, não permitindo entrada de pessoas estranhas e animais. Mantendo o local em ordem e em condições ocupacionais e sanitárias para o desenvolvimento dos trabalhos.
- X. Adotar normas de saúde e segurança no trabalho, bem como a não permitirem o envolvimento de crianças e adolescentes em qualquer âmbito da realização do trabalho;
- XI. Cuidar, guardar e zelar pela conservação e perfeito funcionamento das máquinas, equipamentos e demais instalações, fornecidos pela Contratante. Devendo no final do contrato entregar nas condições de uso que recebeu.
- XII. Ressarcir os danos das máquinas, equipamentos, utensílios e instalações que resultem de mau uso.
- XIII. Repor as máquinas, equipamentos, utensílios e instalações em caso de furto ou roubo;
- XIV. Responsabilizar com as despesas de manutenção e consertos das máquinas, equipamentos e utensílios, durante a vigência contratual;
- XV. Registrar mensalmente os serviços com envio de relatório, baseado na apresentação de pesagem do material passível de reciclagem, para servir a

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – CoroneL Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



administração na obtenção de dados mais precisos e para preparação de material de educação ambiental.

4- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

- I- Ceder a título precário para uso o espaço físico (barracão) e as máquinas e equipamentos, já existentes e que fazem parte do acervo patrimonial da administração pública municipal, conforme relatório e croqui anexa, para a Empresa Contratada executar os serviços objeto do processo licitatório, arcando com as despesas de água e luz;
- II- Realizar a coleta seletiva dos materiais reutilizáveis e recicláveis através de seus servidores;
- III- Fazer o transporte dos materiais reutilizáveis e recicláveis até o barracão utilizado pela Empresa Contratada, para execução dos serviços objeto da contratação: triagem, pensamento, beneficiamento e destinação final;
- IV- Fazer o pagamento mensal do valor da contratação no prazo estipulado para Empresa Contratada;
- V- Controlar e fiscalizar os padrões dos serviços executados e cumprimento das responsabilidades da Empresa Contratada;
- VI- Adotar as providências legais cabíveis, quando ocorrerem irregularidades no cumprimento das obrigações da Empresa Contratada.

5- DA QUANTIDADE DE MATERIAL RECICLAVEL:

- Estima que a coleta seletiva possa obter o volume mensal de mais ou menos toneladas de material reciclável para ser beneficiado e comercialização, conforme informação da Comissão Municipal de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos secos reutilizáveis e recicláveis, nomeada pela portaria nº 371/2019, “ata anexa”.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116
Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP
E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



6- DO VALOR DE REFERÊNCIA:

- Conforme a Comissão Municipal de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos secos reutilizáveis e recicláveis, nomeada pela **portaria nº 371/2019**, “ata anexa”, para a presente contratação terá como referência o valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) mensais, como proposta para Administração Pública pagar para a Empresa Contratada.

7- DA REMUNERAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA:

7.1.- A Empresa Contratada terá remuneração (pagamento) pelos serviços prestados referentes ao objeto, composto por duas parcelas:

- I- Parcela fixa, que será o pagamento mensal realizada pela Contratante, de acordo com o valor máximo previsto no item 6 – Valor de Referência.
- II- Parcela variável será o valor que a empresa receber pela produção e comercialização dos materiais recicláveis, diretamente com terceiros.

7.2. Havendo prorrogação contratual, após a vigência contratual de 12 meses, a parcela fixa poderá ser corrigida pelo índice inflacionário – IGP-M.

8- PRAZO CONTRATUAL:

- O prazo contratual será compreendido entre a data de sua assinatura com validade de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no inciso II do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, tendo como critérios:

- a. termo de avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Empresa Contratada e
- b. o preço pactuado continua sendo os mais vantajosos para administração.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116
Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronei Macedo - SP
E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



9- DO INICIO DOS SERVICOS:

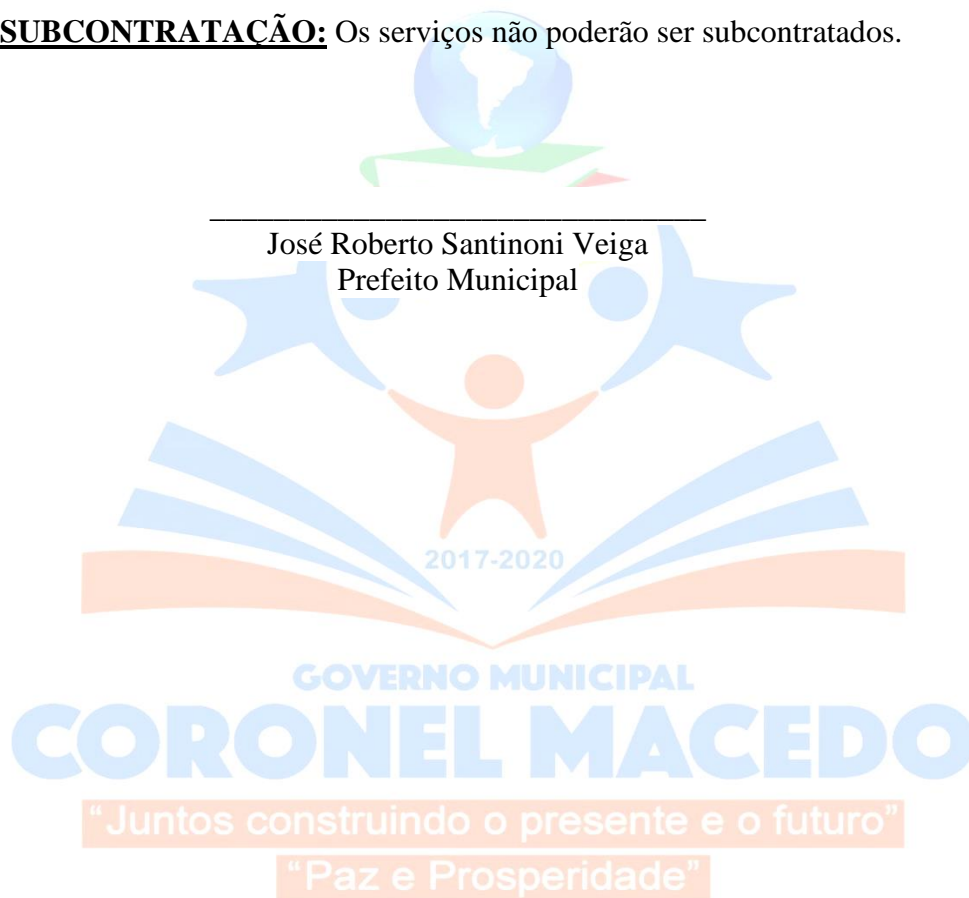
- A Empresa Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo de até 15 (quinze) dias após a data da assinatura do contrato.

10- DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVICOS:

- Fazenda São João – Município de Coronel Macedo/SP de acordo com o Memorial Descritivo Anexo III deste Edital.

- Poderá a Administração a qualquer tempo substituir o local da execução dos serviços, de acordo com a sua conveniência.

11-. SUBCONTRATAÇÃO: Os serviços não poderão ser subcontratados.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116
Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP
E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



ANEXO II – PROPOSTA

Nome da Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Nome do Representante:

Conta Bancária:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRIAGEM, PENSAGEM, BENEFICIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS SECOS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS”.

Descrição dos serviços	Valor Mensal	Valor 12 meses
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRIAGEM, PENSAGEM, BENEFICIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS SECOS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS”.	R\$	R\$

Proposta: R\$.....

Valor por extenso: (.....)

GOVERNO MUNICIPAL
CORONEL MACEDO
Local e Data:

Razão Social da Empresa ou Nome Completo do

Profissional Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N. do documento de identidade

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



ANEXO III

Memorial Descritivo

Propriedade	Sítio São João
Proprietário	Prefeitura do Município de Coronel Macedo
Imóvel	Rural – Matrícula 10.175

Situação:

Bairro: Sítio São João
Município: Coronel Macedo
Comarca: Taquarituba
Estado: São Paulo

Área: 3.364,75 m²

Confrontações

Iniciando memorial descritivo desta gleba, no marco 01A, à 14,00m do marco 01, segue pela margem esquerda da Estrada Municipal (sentido Coronel Macedo - Bairros) com 105,00m até o marco 01B, segue confrontado com matrícula 10.175, com os seguintes rumos e distâncias; NE 41° 44' SW com 76,00m, até o marco 01C; NW 51° 11' SE com 15,00m até o marco 01D, NW 60° 27' SE com 72,90m até o marco 01A, onde se deu início as divisas e confrontações.

Coronel Macedo, 18 de dezembro de 2019

Eng^o Civil - Kairo Dias da Costa
Coordenador do Dep. Engenharia
CREA Nº 5070438670

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116
Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP
E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



ANEXO IV



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



ANEXO - V

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

Tomada de Preços nº 03/2020

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIAL”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Tomada de Preço nº 03/2020, da Prefeitura Municipal de CoroneL Macedo/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame

....., de de 2020.

Outorgante (carimbo)
NOTA: Reconhecer firma.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116
Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – CoroneL Macedo - SP
E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CORONEL MACEDO – SP

At. Comissão Permanente de Licitações

Ref: Tomada de Preços nº 03/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

CORONEL MACEDO

“Juntos construindo o presente e o futuro”

..... “Paz e Prosperidade” de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116
Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – CoroneL Macedo - SP
E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Tomada de Preços nº 03/2020

A Empresa inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (ou) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de de 2020

Nome e assinatura do representante

RG nº.....

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116
Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP
E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Tomada de Preços nº 03/2020

Processo Adm. Licitatório nº 27/2020

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº ..., com sede a por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ CPF _____, DECLARA, sob as penas da lei, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que se o proponente for declarado vencedor do certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

"Juntos construindo o presente e o futuro"

"Paz e Prosperidade"

_____ de _____ de 2020.

Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura (do Representante Legal ou do Procurador)

(carimbo)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116
Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – CoroneL Macedo - SP
E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº... /2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem a Prefeitura do Município de CORONEL MACEDO/SP e a Empresa.....

O MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, com sede à Rua presidente Castelo Branco, 333, Centro, Coronel Macedo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.192/0001-99, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSE ROBERTO SANTINONI VEIGA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Pedro Macedo Mendes, 488, Centro, na cidade de Coronel Macedo, portador da cédula de identidade nº. 34.044.641-9 -SSP/SP e do CPF/MF nº. 218.237.608-99, e a empresa, com sede em, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr estado civil, nacionalidade, profissão, residente e domiciliado na cidade de, Estado de, na, nº no final assinado, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato de prestação de serviços de reciclagem do lixo cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade Tomada de Preços nº 03/2020, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 8.883, de 8 de junho de 1994 e legislação posterior, mediante as cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRIAGEM, Prensagem, BENEFICIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS SECOS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS”**., conforme especificações no Termo de Referências, proposta da contratada e demais anexos do Edital da Tomada de Preço nº 03/2020, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento após a assinatura das partes, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Pela execução do objeto deste contrato, a contratante pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$** (.....) **pelo período de 12 meses**, conforme a proposta, sendo este preço fixos e irrevogáveis, incluem todos os itens das atividades constantes das planilhas de orçamento, previstos nos projetos e/ou memoriais ou seja tecnicamente recomendáveis. A data base é a da apresentação da proposta.

2.2. Os preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116
Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP
E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



2.3. Parcela fixa, que será o pagamento mensal realizada pela Contratante, de acordo com o valor máximo previsto no item 6 – Valor de Referência do Anexo I.

2.5. Parcela variável será o valor que a empresa receber pela produção e comercialização dos materiais recicláveis, diretamente com terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente instrumento onerarão os recursos previstos nas dotações orçamentárias:

02.00.00 – Poder Executivo;

02.05.00 – Depto. da Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

02.05.01 – Depto. da Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

18.541.0007.2.030 – Manutenção da Gestão Ambiental do Município

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 185 – Recursos Próprios

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A **CONTRATANTE** procederá o pagamento à **CONTRATADA** por meio de transferência bancária de acordo com as Notas Fiscais devidamente aprovado pelo Gestor do Contrato, sendo que terá o prazo **até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal** através de depósito em conta corrente da contratada que vier a indicar na proposta (ANEXO II), não podendo ser em conta de terceiros. A conta a ser indica deverá ser preferencialmente do **Banco do Brasil**, por se tratar de banco oficial e que município possui movimentação bancária. Caso a empresa licitante venha a indicar outra instituição financeira que cause despesa decorrente da transferência bancária ficará a cargo desta, que será descontado em cada transferência, por ser considerada como despesa impropria a ser realizada pelo órgão público conforme instrução do TCE-SP.

4.2. A fatura não aprovada pela **CONTRATANTE** será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

"Paz e Prosperidade"

4.3. A devolução da fatura não aprovada pela **CONTRATANTE** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo contratual será compreendido entre a data de sua assinatura com validade de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no inciso II do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, tendo como critérios:

5.1.1. Termo de avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Empresa Contratada.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronei Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



5.1.2. Se o preço pactuado inicialmente continua sendo o mais vantajoso para administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a. Realizar o recebimento, a triagem e a prensagem do material reciclável coletados de segunda à sexta feira, exceto feriados;
- b. Separar manualmente os materiais recicláveis segundo as suas características de cada composição (matéria-prima);
- c. Segregar e armazenar os materiais recicláveis adequadamente, promovendo sua retirada do local de forma a garantir a qualidade de segurança das pessoas e sanitária do espaço;
- d. A seleção e a triagem do material reciclável devem ser feita dentro do barracão coberto;
- e. Dar destinação final (comercialização) ao material reciclável coletados, enviando às unidades de tratamento e/ou disposição ambientalmente adequada, homologada pelo sistema de gestão da qualidade (CADRI) (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental).
- f. Operar com organização completa, independente e sem vínculo com a CONTRATANTE, executando o serviço, com pessoal próprio, devidamente habilitado para execução de suas tarefas. Em caso de contratação de empregados, deve obedecer a legislação civil, trabalhista e previdenciária, com as devidas anotações e recolhimentos;
- g. A contratada devera disponibilizar de uma equipe mínima de 02 (duas) pessoas, sejam sócios ou empregados. Exigir e fazer cumprir a obrigatoriedade da utilização de uniformes e EPIs por parte dos empregados/funcionários no exercício de sua função;
- h. Assumir a responsabilidade penal, civil, administrativa e trabalhista, por ações decorrentes da execução do objeto deste processo;
- i. Cuida e zelar pelo local (imóvel-barracão) mantendo limpo e higienizado, não permitindo entrada de pessoas estranhas e animais. Mantendo o local em ordem e em condições ocupacionais e sanitárias para o desenvolvimento dos trabalhos.
- j. Adotar normas de saúde e segurança no trabalho, bem como a não permitirem o envolvimento de crianças e adolescentes em qualquer âmbito da realização do trabalho;
- k. Cuidar, guardar e zelar pela conservação e perfeito funcionamento das máquinas, equipamentos e demais instalações, fornecidos pela Contratante. Devendo no final do contrato entregar nas condições de uso que recebeu.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronei Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



- l.** Ressarcir os danos das máquinas, equipamentos, utensílios e instalações que resultem de mau uso.
- m.** Repor as máquinas, equipamentos, utensílios e instalações em caso de furto ou roubo;
- n.** Responsabilizar com as despesas de manutenção e consertos das máquinas, equipamentos e utensílios, durante a vigência contratual;
- o.** Registrar mensalmente os serviços com envio de relatório, baseado na apresentação de pesagem do material passível de reciclagem, para servir a administração na obtenção de dados mais precisos e para preparação de material de educação ambiental.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a.** Ceder a título precário para uso o espaço físico (barracão) e as máquinas e equipamentos, já existentes e que fazem parte do acervo patrimonial da administração pública municipal, conforme relatório e croqui anexa, para a Empresa Contratada executar os serviços objeto do processo licitatório, arcando com as despesas de água e luz;
- b.** Realizar a coleta seletiva dos materiais reutilizáveis e recicláveis através de seus servidores;
- c.** Fazer o transporte dos materiais reutilizáveis e recicláveis até o barracão utilizado pela Empresa Contratada, para execução dos serviços objeto da contratação: triagem, pensamento, beneficiamento e destinação final;
- d.** Fazer o pagamento mensal do valor da contratação no prazo estipulado para Empresa Contratada;
- e.** Controlar e fiscalizar os padrões dos serviços executados e cumprimento das responsabilidades da Empresa Contratada;
- f.** Adotar as providências legais cabíveis, quando ocorrerem irregularidades no cumprimento das obrigações da Empresa Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. Aplica-se a este contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116
Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – CoroneL Macedo - SP
E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



9.1. Para execução dos serviços objeto deste contrato, foi realizada licitação na modalidade de Tomada de Preços, cujos atos encontram-se no **Processo Licitatório nº 27/2020, Tomada de Preço nº 03/2020.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades cuja aplicação de uma não excluirá a de outras, visto serem todas autônomas:

10.2. Pela inexecução total ou parcial

- a. Advertência por escrito;
- b. multa de contratual de 20% do valor global do contrato
- c. demais penalidades previstas no item 12.3

10.3. Pelo atraso injustificado na execução do cronograma dos serviços

- a. Advertência por escrito;
- b. multa diária de 0,33% referente ao valor global do contrato
- c. demais penalidades previstas no item 12.3

10.4. Demais penalidades

- a. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos;
- b. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e atualizações;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão que poderá ser punitiva ou amigável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão punitiva ocorrerá por ato unilateral e formal da **CONTRATANTE** nos casos a seguir:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) Lentidão do cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado no início da obra;
- d) Paralisação não autorizada da obra;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116
Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronei Macedo - SP
E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



- e) Subcontratação total do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência deste ajuste, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou e incorporação da contratada;
- f) Não atendimento das determinações da **CONTRATANTE** ou seu preposto, no acompanhamento e fiscalização da obra, assim como a de seus superiores; cometimento reiterado de faltas na execução da obra;
- g) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil, alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, em prejuízo da execução do contrato;
- h) A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- i) Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, acarretará mais as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da **CONTRATANTE**;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal, empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;
- c) retenção de outros créditos da contratada, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO GESTOR DO CONTRATO

12.1. Fica designado para Gestor deste contrato o Sr. **Joaquim Antônio Pereira Neto**, lotado no cargo de Chefe do Departamento de Agropecuária.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVICOS:

13.1. Os serviços serão realizados no endereço: Fazenda São João – Município de Coronei Macedo/SP.

13.2. Poderá a Administração a qualquer tempo, substituir o local da execução dos serviços, de acordo com a sua conveniência.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116
Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronei Macedo - SP
E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



14.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Taquarituba, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

14.2. E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

PM CORONEL MACEDO, .. DE 2020

CONTRATANTE:

P.M. DE CORONEL MACEDO
JOSE ROBERTO SANTINONI VEIGA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

EMPRESA.....
REP.....

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

GOVERNO MUNICIPAL
CORONEL MACEDO

"Juntos construindo o presente e o futuro"

"Paz e Prosperidade"

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116
Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP
E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br